



**ACORDO DE LENIÊNCIA CELEBRADO ENTRE A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE/MG), A ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (AGE/MG), E A EMPRESA SAP BRASIL LTDA., COM A INTERVENIÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG)**

**ANEXO II  
DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DO VALOR DA MULTA**

**I - DOSIMETRIA DA MULTA LEI Nº 12.846/2013**

Valores em R\$ | Atualizados (IPCA) até 03/2024

PARÂMETROS LEGAIS DE VERIFICAÇÃO	PARÂMETRO APLICADO	FATURAMENTO OPERACIONAL BRUTO (R\$)
<b>BASE DE CÁLCULO (ART.36, DECRETO 48.821/2024)</b>		
Faturamento bruto da pessoa jurídica proponente do último exercício anterior ao da formalização da proposta.	2022	
<b>CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES (ART. 36, § 1º, DECRETO 48.821/2024)</b>		
I – até 4% (quatro por cento), havendo concurso dos atos lesivos;	0,0%	-
II – até 3% (três por cento) para tolerância ou ciência de pessoas do corpo diretivo ou gerencial da pessoa jurídica;	3,0%	
III – até 4% (quatro por cento) no caso de interrupção no fornecimento de serviço público, na execução de obra contratada ou na entrega de bens ou serviços essenciais à prestação de serviços públicos ou no caso de descumprimento de requisitos regulatórios;	0,0%	-
IV – 1% (um por cento) para a situação econômica do infrator que apresente índices de solvência geral e de liquidez geral superiores a um e lucro líquido no último exercício anterior ao da instauração do PAR;	1,0%	
V – 3% (três por cento) no caso de reincidência, assim definida a ocorrência de nova infração, idêntica ou não à anterior, tipificada como ato lesivo, em menos de 5 anos contados da publicação do julgamento da infração anterior;	0,0%	-
VI – no caso de contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres mantidos ou pretendidos com o órgão ou com as entidades lesadas, nos anos da prática do ato lesivo, serão considerados os seguintes percentuais: a) 1% (um por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais); b) 2% (dois por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$500.000,00 (quinhentos mil reais); c) 3% (três por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); d) 4% (quatro por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais); e) 5% (cinco por cento), no caso de o somatório dos instrumentos totalizar valor superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).	5,0%	
<b>CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES (ART. 37, DECRETO 48.821/2024)</b>		
I – até 0,5% (meio por cento) no caso em que a pessoa jurídica não atingir o resultado pretendido com a prática da infração;	0,0%	-



II – até 1% (um por cento) no caso de: a) comprovação da devolução espontânea pela pessoa jurídica da vantagem auferida e do ressarcimento dos danos resultantes do ato lesivo; b) inexistência ou falta de comprovação de vantagem auferida e de danos resultantes do ato lesivo;	1,0%	
III – até 1,5% (um e meio por cento) para o grau de colaboração da pessoa jurídica com a investigação ou a apuração do ato lesivo, independentemente do acordo de leniência;	1,5%	
IV – até 2% (dois por cento) no caso de admissão voluntária pela pessoa jurídica da responsabilidade objetiva pelo ato lesivo;	0,0%	-
V – até 5% (cinco por cento) no caso de comprovação de a pessoa jurídica possuir e aplicar um programa de integridade, conforme os parâmetros estabelecidos no Capítulo IV.	4,76%	
<b>TOTAL</b>		

Fonte: Elaborado pela Comissão de Negociação de Acordo de Leniência

## II – LIMITES DA MULTA LEI Nº 12.846/2013

Valores em R\$ | Atualizados (IPCA) até 03/2024

BASE LEGAL (ART. 40, DECRETO 48.821/2024)	VALOR (R\$)*
<b>§ 1º – Em qualquer hipótese, o valor final da multa não será:</b>	
I – inferior ao maior valor apurado entre 0,1% (um décimo por cento) do faturamento bruto, excluídos os tributos, do último exercício anterior à instauração do processo e [...]	
[...] o valor da vantagem auferida, quando for possível sua aferição ou estimativa;	
II – superior ao menor valor apurado entre 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do PAR, excluídos os tributos, e [...]	
[...] 3 vezes o valor da vantagem auferida, quando for possível sua aferição ou estimativa;	

\*Base de cálculo: Faturamento Bruto exercício 2022 = (valor atualizado pelo IPCA ATÉ 03/2024)

Fonte: Elaborado pela Comissão de Negociação de Acordo de Leniência

## III – VALOR FINAL APURADO

Valores em R\$ | Atualizados (IPCA) até 03/2024

MULTA LAC APURADA	DESCONTO	VALOR (R\$)
Art. 6º da Lei nº 12.846/13: I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; Art. 16º da Lei nº 12.846/13: §2º A celebração do acordo de leniência isentará a pessoa jurídica das sanções previstas no inciso II do art. 6º e no inciso IV do art. 19 e reduzirá em até 2/3 (dois terços) o valor da multa aplicável. Art. 64, § 1º, Decreto Estadual nº 48.821/2024: § 1º – Caso a proposta de acordo de leniência for apresentada após a ciência, pela pessoa jurídica, da instauração do PAR, a redução do valor da multa aplicável será, no máximo, de até um terço.		
<b>MULTA LAC ACORDO DE LENIÊNCIA</b>		<b>42.105.560,48</b>

Documento assinado digitalmente



RODRIGO FONTENELLE DE ARAUJO MIRANDA

Data: 03/12/2024 16:45:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO DUQUE  
BARBABELLA:76950  
093772

Assinado de forma digital por LEONARDO DUQUE  
Dados: 2024.12.03 12:34:58 -03'00'

SERGIO PESSOA DE PAULA  
CASTRO:791625  
09691

Assinado de forma digital por SERGIO PESSOA DE PAULA CASTRO  
Dados: 2024.12.03 17:34:52-03'00'

JOAO PAULO ALVARENGA  
BRANT:05665772674

Assinado de forma digital por JOAO PAULO ALVARENGA BRANT  
Dados: 2024.12.03 15:30:04 -03'00'



MARCELO SCHIRMER  
ALBUQUERQUE:3711  
00

Assinado de forma digital por MARCELO SCHIRMER ALBUQUERQUE:371100  
Dados: 2024.12.03 15:36:56 -03'00'



THIAGO AUGUSTO VALE  
LAURIA:0577413260  
9

Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO VALE LAURIA  
Dados: 2024.12.03 15:43:15 -03'00'